MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.566/84 DE 24 DE MAIO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" a GERINALDO SILVA SANTIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 23, quadra 14, lote nº 11, a GERINALDO SILVA SANTIS, Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando - se pelo lado direito com o lote nº 12, pelo lado esquerdo com os lotes nºs 08,09,10, frente para a V-236, fundos com o lote nº 07, Medindo 21.31mts de frente, 20.30 mts na lateral direita, 24.60mts na lateral esquerda, 20.00mts de fundos, num total de 463.70mts^2.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 24 DE MAIO DE 1.984.

Prefeito Municipal